			ANEXO	) I		
MACRO	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	NOME HOSPITAL	LEITOS UTI ADULTO	LEITOS UTI PEDIÁTRICA
	RECIFE	396	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLÍNICAS	12	6
	RECIFE	477	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ HUOC	20	10
	RECIFE	134252	ESTADUAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	100	-
	OLINDA	2344858	ESTADUAL	HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE	30	10
	OLINDA	3015920	ESTADUAL	HOSPITAL CIDADE PATRIMONIO	10	-
	RECIFE	981	ESTADUAL	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP	5	5
	RECIFE	426	ESTADUAL	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	20	-
	RECIFE	655	ESTADUAL	HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO	10	-
I	JABOATÃO DOS GUARARAPES	2319454	MUNICIPAL	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	20	-
	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2712008	ESTADUAL	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITORIA	10	-
	RECIFE	1120	ESTADUAL	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS	30	-
	RECIFE	434	ESTADUAL	IMIP	30	10
	RECIFE	147028	ESTADUAL	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - RECIFE	40	-
	SÃO LOURENÇO DA MATA	6525296	ESTADUAL	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA – SÃO LOURENÇO DA MATA	10	-
	RECIFE	265500	MUNICIPAL	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA	10	-
	LIMOEIRO	7551584	ESTADUAL	HOSPITAL DO VALE	10	-
	CARUARU	7498810	ESTADUAL	HOSPITAL MESTRE VITALINO	10	-
	CARUARU	2344254	ESTADUAL	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	30	-
II	CARUARU	2427419	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR WALDEMIRO FERREIRA	10	-
"	CARUARU	2428989	ESTADUAL	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO	20	-
	CARUARU	5093619	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	10	-
	GRAVATÁ	2435802	MUCICIPAL	HOSPITAL DR PAULO DA VEIGA PESSOA	10	-
	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2428385	ESTADUAL	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	10	-
	ARCOVERDE	2551764	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	4	-
III	SERRA TALHADA	2348489	ESTADUAL	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	10	-
	SERRA TALHADA	226491	ESTADUAL	HOSPITAL DO SERTÃO- EDUARDO CAMPOS	20	-
	SALGUEIRO	2356287	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	10	10
IV	OURICURI	2712040	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA	-	10
	ARARIPINA	2639262	ESTADUAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	20	10
			TOTAL		531	71

### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5533 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprova a Proposta com recurso de Emenda Parlamentar, para o município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

- O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando.
- I O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providencias;
- II A Portaria 381, de 6 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;
- III A Portaria 725, de 12 de maio de 2014, que substitui o anexo I da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde quanto a metragem e ambientes mínimos;
- IV A Resolução nº 10 da CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúdel(SUS);
- V A Portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV do Planejamento, capítulo I das diretrizes do processo de planejamento no âmbito do SUS, Art. 94 a 101;
- VI A Resolução CIR nº 429 da IV Geres, de 06 de agosto de 2021.

### RESOLVEM

Art. 1º - Aprovar Proposta de Emenda Parlamentar, para o município de Barra de Guabiraba. Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

Municipio	Identificador da Proposta	Emenda	Valor (R\$)	Objeto da Proposta
Barra de Guabiraba	12680 370000/12-05	81000792	999.895,00	Aquisição de Equipamentos e Matérias Permanentes para Unidade Básica de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

Recife, 12 de agosto de 2021

#### ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

#### JOSÉ EDSON DE SOUSA

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5534 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Pactua a trigésima sesta distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz,destinadas para o Estado de Pernambuco.

- O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,
- l O Decreto № 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências.
- Il Considerando o contexto pandênico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;
- III Considerando que, em Pernambuco, a campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o estado, estão sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e salvamento incluindo garis e quardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e puérperas;
- IV O Ofício Circular SIDI № 51/2021, Recife, 11 de agosto de 2021, 36ª Distribuição Vacina COVID-19.

#### RESOLVEM:

Art.1°- Pactuar a trigésima sesta distribuição do montante das doses recebidas provenientes das farmacêuticas Pfizer/Cominarty e Astrazeneca/Fiocruz destinadas para o Estado de Pernambuco.

Art.2º- Das 45.360 doses da vacina Astrazeneca/Fiocruz serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS PFIZER/COMINARTY						
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	N° DE DOSES			
POPULAÇÃO DE 18 A 49 ANOS	D1	8,0	45.564			
TOTAL						

Art.3º- Das 43.250 doses da vacina Coronavac/Butantan serão distribuídas conforme quadro abaixo:

DOSES RECEBIDAS - VACINAS CORONAVAC/BUTANTAN						
GRUPOS PRIORITÁRIOS ATENDIDOS	DOSE	PERCENTUAL (%)	N° DE DOSES			
POPULAÇÃO DE 18 A 49 ANOS	D2	3,8	43.230			
TOTAL						

Art.4º- Desde o início da campanha, em 18 de janeiro, já são 8 049.980 doses já disponibilizadas aos pernambucanos, sendo 3 781.770 da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 2.691.960 da Coronavac/Butantan, 1.404.000 da Pfizer/BioNTech e 172.250 da Janssen. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro abaixo:

## QUADRO DE DOSES DISTRIBUÍÇÃO DAS ATÉ 11.08.2021

Grupos Prioritários contemplados	População Grupos Prioritários	Cober tura D1	Status	Cober tura D2	Data D1	Data D2	Observação
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo	100%	18/01/2021	18/01/2021	
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Aguardando 6% de D2	94%	09/06/2021	14/05/2021	D2 – 6%
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	08/04/2021	
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo	100%	25/01/2021	25/01/2021	
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo	100%	09/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo	100%	16/03/2021	01/05/2021	
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	07/05/2021	
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo	100%	25/03/2021	08/05/2021	
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo	100%	14/04/2021	18/05/2021	
População Privada de Liberdade	32960	100%	Esquema completo	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário,	22912	100%	Esquema	100%	24/06/2021	24/06/2021	
Passageiros Urbano e de Longo Curso	22312	10070	completo	100 %	24/00/2021	24/00/2021	
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Esquema completo	100%	08/05/2021	22/06/2021	
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021	28/07/2021	
Comorbidades (Incluindo Deficiência Pernamente)	1063623	100%	Aguardando D2	0%	24/06/2021	07/08/2021	D2 - 47,39%
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021	28/07/2021	D2 - 34%

Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Trabalhadores Portuários/ Aquaviário	6071	100%	Esquema completo	100%	26/05/2021	28/07/2021	
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	Aguardando D2	0%	09/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	Aguardando D2	0%	03/06/2021		
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviáno	2288	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Caminhoneiros	29123	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores Industriais	155340	100%	Aguardando D2	0%	04/07/2021		
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Pessoas em Situação de Rua	2275	100%	Aguardando D2	0%	01/07/2021		
Trabalhadores dos Correios	2950	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
Bancários	8921	100%	Aguardando D2	0%	16/07/2021		
*Pessoas de 18 a 59 anos	5.550.672	28,30%	Aguardando D2	0%	11/08/2021	11/08/2021	D2 - 4,9%

<sup>(\*) -</sup> De acordo com Trigésimo Segundo Informe Técnico da 36º Pauta De Distribuição PNO - Orientações Técnicas Relativas À Continuidade Da Campanha Nacional De Vacinação Contra A Covid-19 - A população igual ou maior de 18 anos. Estimativas populacionais informadas pelo Ministério da Saúde sujeitas à atualização - São utilizadas como fontes estatísticas o IBGE, Registro de doses aplicadas da campanha de influenza, DataSUS, DESAI, INEP, Base do Cadsuas, Departamento Penitenciário Nacional, entre outros.

- Art. 5º Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.
- Art. 6° A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19.
- §1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.
- Art. 7º As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 12 de agosto de 2021.

#### ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

JOSÉ EDSON DE SOUSA Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - PFIZER 0,8% PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	0,8% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	0,8% POPULAÇÃO TOTAL PESSOAS DE 18 A 59 ANOS DOSE 1 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICIPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 06 DOSES
- 1	ABREU E LIMA	61.516	477	24	501	504
I	ARAÇOIABA	11.591	90	4	94	96
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	126.543	981	49	1030	1.032
- 1	CAMARAGIBE	97.770	758	38	796	798
I	CHÃ DE ALEGRIA	7.640	59	3	62	66
I	CHÃ GRANDE	12.160	94	5	99	102
I	FERNANDO DE NORONHA	2.190	0	0	0	0
I	GLÓRIA DO GOITÁ	16.885	131	7	137	138
I	IGARASSU	70.405	546	27	573	576
I	ILHA DE ITAMARACÁ	16.933	131	7	138	138
I	IPOJUCA	55.473	430	21	451	456
I	ITAPISSUMA	15.651	121	6	127	132
ı	JABOATÃO DOS GUARARAPES	434.147	3365	168	3533	3.534
I	MORENO	37.506	291	15	305	306
I	OLINDA	240.509	1864	93	1957	1.962
- 1	PAULISTA	207.529	1608	80	1689	1.692
I	POMBOS	15.620	121	6	127	132
I	RECIFE	1.026.105	7952	398	8350	8.352
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	68.285	529	26	556	558
ı	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	82.212	637	32	669	672
II	BOM JARDIM	21.356	166	8	174	174
II	BUENOS AIRES	7.531	58	3	61	66
II	CARPINA	50.285	390	19	409	414
II	CASINHAS	7.552	59	3	61	66
II	CUMARU	6.078	47	2	49	54
II	FEIRA NOVA	12.218	95	5	99	102
II	JOÃO ALFREDO	18.371	142	7	149	150

	1				_	
II	LAGOA DO CARRO	10.511	81	4	86	90
Ш	LAGOA DE ITAENGA	11.842	92	5	96	96
II	LIMOEIRO	33.157	257	13	270	270
II	MACHADOS	8.795	68	3	72	72
П	NAZARÉ DA MATA	19.336	150	7	157	162
II	OROBÓ	12.679	98	5	103	108
II	PASSIRA	16.308	126	6	133	138
II	PAUDALHO	32.800	254	13	267	270
Ш	SALGADINHO	6.410	50	2	52	54
II	SURUBIM	36.562	283	14	298	300
II	TRACUNHAÉM	8.042	62	3	65	66
	VERTENTE DO					
II	LÉRIO	4.050	31	2	33	36
П	VICÊNCIA	19.145	148	7	156	156
III	ÁGUA PRETA	20.126	156	8	164	168
Ш	AMARAJI	12.684	98	5	103	108
III	BARREIROS	23.535	182	9	192	192
III	BELÉM DE MARIA	6.199	48	2	50	54
Ш	CATENDE	23.345	181	9	190	192
III	CORTÊS	7.027	54	3	57	60
III	ESCADA	39.843	309	15	324	324
III	GAMELEIRA	17.030	132	7	139	144
III	JAQUEIRA	6.120	47	2	50	54
III	JOAQUIM NABUCO	8.719	68	3	71	72
	LAGOA DOS				60	70
III	GATOS	8.325	65	3	68	72
III	MARAIAL	5.836	45	2	47	48
III	PALMARES	35.645	276	14	290	294
III	PRIMAVERA	8.413	65	3	68	72
Ш	QUIPAPÁ	13.258	103	5	108	108
111	RIBEIRÃO	27.007	209	10	220	222
III	RIO FORMOSO	13.211	102	5	108	108
III	SÃO BENEDITO DO SUL	9.061	70	4	74	78
III	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	11.446	89	4	93	96
Ш	SIRINHAÉM	25.836	200	10	210	210
III	TAMANDARÉ	12.985	101	5	106	108
III	XEXÉU	7.644	59	3	62	66
IV	AGRESTINA	13.340	103	5	109	114
IV	ALAGOINHA	7.863	61	3	64	66
IV	ALTINHO	12.418	96	5	101	102
IV	BARRA DE GUABIRABA	7.844	61	3	64	66
IV	BELO JARDIM	42.508	329	16	346	348
IV	BEZERROS	34.307	266	13	279	282
١٧	BONITO	20.116	156	8	164	168
	BREJO DA MADRE	97.440	0.10	44	200	900
ÍV	DE DEUS	27.449	213	11	223	228
١٧	CACHOEIRINHA	11.223	87	4	91	96
IV	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	10.321	80	4	84	84
ľV	CARUARU	215.433	1670	83	1753	1.758
ľV	CUPIRA	13.030	101	5	106	108
ľV	FREI MIGUELINHO	8.339	65	3	68	72
ľV	GRAVATÁ	48.437	375	19	394	396
IV	IBIRAJUBA	3.957	31	2	32	36
IV	JATAÚBA	8.780	68	3	71	72
IV	JUREMA	7.459	58	3	61	66
IV	PANELAS	13.034	101	5	106	108
IV	PESQUEIRA	36.838	285	14	300	300
١٧	POÇÃO	5.863	45	2	48	48
IV	RIACHO DAS	11.358	88	4	92	96
	ALMAS					
ΙV	SAIRÉ ,	5.372	42	2	44	48
ΙV	SANHARÓ	14.040	109	5	114	114
IV	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	65.480	507	25	533	534
IV	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	7.352	57	3	60	60
IV	SÃO BENTO DO UNA	31.256	242	12	254	258
		20.319	157	8	165	168
ľV	SÃO CAITANO	20.313				
IV IV	SÃO JOAQUIM DO	11.383	88	4	93	96
					93 56	96 60

IV	TAQUARITINGA DO NORTE	16.488	128	6	134	138
IV	TORITAMA	26.852	208	10	219	222
IV	VERTENTES	11.413	88	4	93	96
V	ÁGUAS BELAS	21.643	168	8	176	180
V	ANGELIM	5.704	44	2	46	48
V	BOM CONSELHO	25.043	194	10	204	204
V	BREJÃO	4.727	37	2	38	42
V	CAETÉS	14,795	115	6	120	120
	CALÇADO	5.767	45	2	47	48
	CANHOTINHO	13.233	103	5	108	108
· V	CAPOEIRAS	10.469	81	4	85	90
	CORRENTES	9.790	76	4	80	84
	GARANHUNS	79.712	618	31	649	654
V	IATI	9.691	75	4	79	84
V	ITAÍBA	13.461	104	5	110	114
V	JUCATI	6.003	47	2	49	54
	JUPI	7.886	61	3	64	66
	LAGOA DO OURO	6.816	53	3	55	60
	LAJEDO	21.861	169	8	178	180
	PALMEIRINA	3.899	30	2	32	36
V	PARANATAMA	5.896	46	2	48	48
V	SALOÁ	8.133	63	3	66	66
V	SÃO JOÃO	11.978	93	5	97	102
V	TEREZINHA	3.758	29	1	31	36
VI	ARCOVERDE	41.458	321	16	337	342
VI	BUÍQUE	28.435	220	11	231	234
VI	CUSTÓDIA	20.598	160	8	168	168
VI	IBIMIRIM	15.132	117	6	123	126
VI	INAJÁ	11.884	92	5	97	102
VI	JATOBÁ	8.295	64	3	68	72
VI	MANARI	10.179	79	4	83	84
VI	PEDRA	11.949	93	5	97	102
VI	PETROLÂNDIA	20.307	157	8	165	168
VI	SERTÂNIA	19.806	153	8	161	162
VI	TACARATU	13.532	105	5	110	114
VI	TUPANATINGA	13.356	104	5	109	114
VI	VENTUROSA	10.079	78	4	82	84
VII	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	11.032	85	4	90	90
	FRANCISCO					
VII	FRANCISCO CEDRO	6.381	49	2	52	54
VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA	6.381 7.940	49 62	2	52 65	54 66
VII VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO	6.381 7.940 34.512	49 62 267	2 3 13	52 65 281	54 66 282
VII VII VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA	6.381 7.940 34.512 10.070	49 62 267 78	2 3 13 4	52 65 281 82	54 66 282 84
VII VII VII VII VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573	49 62 267 78 43	2 3 13 4 2	52 65 281 82 45	54 66 282 84 48
VII VII VII VII VII VII VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950	49 62 267 78 43 38	2 3 13 4 2	52 65 281 82 45 40	54 66 282 84 48
VII VII VII VII VII VII VII VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541	49 62 267 78 43 38 82	2 3 13 4 2 2 4	52 65 281 82 45 40 86	54 66 282 84 48 42 90
VII VII VII VII VII VII VIII VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610	49 62 267 78 43 38 82 144	2 3 13 4 2 2 4 7	52 65 281 82 45 40 86	54 66 282 84 48 42 90
VII VII VIII VIII VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334	49 62 267 78 43 38 82 144	2 3 13 4 2 2 4 7	52 65 281 82 45 40 86 151	54 66 282 84 48 42 90 156 84
VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606	49 62 267 78 43 38 82 144 80	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5	52 65 281 82 45 40 86 151 84	54 66 282 84 48 42 90 156 84
VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66
VII   VII   VII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63	2 3 13 4 2 2 2 4 7 4 5 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66
VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114
VII   VII   VII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIIII   VIII   VIIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63	2 3 13 4 2 2 2 4 7 4 5 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66
VII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587	2 3 13 4 2 2 2 4 7 4 5 3 79	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186
VII   VII   VII   VIII   VIII   VIII   IX   IX	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347	2 3 13 4 2 2 2 4 7 4 5 3 79 9	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 133 36 132 54 294 96 66 60 132
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60
\( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \) \( \frac{\sqrt{1}}{\sqrt{1}} \	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60 132
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022 20.620	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130 168	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60 132 168
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA BREJINHO	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022 20.620 4.097	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124 160	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6 2 8 8 8 8 9 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130 168 33	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60 132 168
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA BREJINHO CARNAÍBA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022 20.620 4.097 10.527	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124 160 32 82	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6 2	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130 168 33 86	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60 132 168 36 90
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA BREJINHO CARNAÍBA IGUARACY	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022 20.620 4.097 10.527 6.668	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124 160 32 82 52	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6 8 2 4 3 6 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130 168 33 86 54	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 138 36 132 54 294 96 66 60 132 168 36 90 54
VII   VIII	FRANCISCO CEDRO MIRANDIBA SALGUEIRO SERRITA TERRA NOVA VERDEJANTE AFRÂNIO CABROBÓ DORMENTES LAGOA GRANDE OROCÓ PETROLINA SANTA MARIA DA BOA VISTA ARARIPINA BODOCÓ EXU GRANITO IPUBI MOREILÂNDIA OURICURI PARNAMIRIM SANTA CRUZ SANTA FILOMENA TRINDADE AFOGADOS DA INGAZEIRA BREJINHO CARNAÍBA IGUARACY INGAZEIRA	6.381 7.940 34.512 10.070 5.573 4.950 10.541 18.610 10.334 13.606 8.103 204.749 22.208 44.718 19.922 16.527 3.887 15.600 6.020 35.919 11.749 7.743 7.369 16.022 20.620 4.097 10.527 6.668 2.467	49 62 267 78 43 38 82 144 80 105 63 1587 172 347 154 128 30 121 47 278 91 60 57 124 160 32 82 52	2 3 13 4 2 2 4 7 4 5 3 79 9 17 8 6 2 6 2 14 5 3 3 6 8 2 4 1 4 1 5 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8 1 8	52 65 281 82 45 40 86 151 84 111 66 1666 181 364 162 134 32 127 49 292 96 63 60 130 168 33 86 54 20	54 66 282 84 48 42 90 156 84 114 66 1.668 186 366 162 133 36 132 54 294 96 66 60 132 168 36 90 54 24

X	SÃO JOSÉ DO EGITO	18.685	145	7	152	156
Х	SOLIDÃO	3.182	25	1	26	30
Х	TABIRA	15.540	120	6	126	126
Х	TUPARETAMA	4.441	34	2	36	36
XI	BETÂNIA	6.685	52	3	54	54
XI	CALUMBI	3.041	24	1	25	30
ΧI	CARNAUBEIRA DA PENHA	6.216	0	0	0	0
XI	FLORES	12.008	93	5	98	102
XI	FLORESTA	17.534	136	7	143	144
ΧI	ITACURUBA	2.697	0	0	0	0
XI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	6.928	54	3	56	60
ΧI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	18.177	141	7	148	150
XI	SERRA TALHADA	49.112	381	19	400	402
XI	TRIUNFO	8.351	65	3	68	72
XII	ALIANÇA	21.602	167	8	176	180
XII	CAMUTANGA	4.695	36	2	38	42
XII	CONDADO	14.493	112	6	118	120
XII	FERREIROS	6.790	53	3	55	60
XII	GOIANA	46.661	362	18	380	384
XII	ITAMBÉ	20.127	156	8	164	168
XII	ITAQUITINGA	9.549	74	4	78	78
XII	MACAPARANA	13.703	106	5	112	114
XII	SÃO VICENTE FERRER	9.568	74	4	78	78
XII	TIMBAÚBA	29.882	232	12	243	246
PE		5.550.672	42.932	2.147	45.078	45.564

DISTRIBUIÇÃO VACINA COVID-19 - 3,84% DOSE 2 ASTRAZENECA - PERNAMBUCO/2021

GERES	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO TOTAL CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFI CIÊNCIAS	3,84% CO MORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	5% DE PERDA	3,84% COMORBIDADES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DOSE 2 + 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDONDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
- 1	ABREU E LIMA	13.794	530	26	556	560
I	ARAÇOIABA	2.040	78	4	82	85
I	CABO DE SANTO AGOSTINHO	20.273	779	39	818	820
- 1	CAMARAGIBE	17.329	666	33	699	700
ı	CHÃ DE ALEGRIA	1.156	44	2	47	50
- 1	CHÃ GRANDE	2.210	85	4	89	90
ı	FERNANDO DE NORONHA	248	0	0	0	0
1	GLÓRIA DO GOITÁ	3.906	150	8	158	160
ı	IGARASSU	12.416	477	24	501	505
1	ILHA DE ITAMARACÁ	4.753	183	9	192	195
I	IPOJUCA	8.193	315	16	330	330
I	ITAPISSUMA	3.815	147	7	154	155
1	JABOATÃO DOS GUARARAPES	82.080	3153	158	3310	3.310
I	MORENO	6.467	248	12	261	265
- 1	OLINDA	44.775	1720	86	1806	1.810
- 1	PAULISTA	36_706	1410	70	1480	1.480
1	POMBOS	2.574	99	5	104	105
1	RECIFE	211.699	8131	407	8538	8.540
I	SÃO LOURENÇO DA MATA	12.984	499	25	524	525
1	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	16 900	649	32	682	685
II	BOM JARDIM	3.970	153	8	160	160
II	BUENOS AIRES	1.341	52	3	54	55
II	CARPINA	8.496	326	16	343	345
II	CASINHAS	1.447	56	3	58	60
II	CUMARU	1.747	67	3	70	70
II	FEIRA NOVA	2.923	112	6	118	120
II	JOÃO ALFREDO	2.987	115	6	120	120
II	LAGOA DO CARRO	1.703	65	3	69	70
II	LAGOA DE ITAENGA	2.561	98	5	103	105
II	LIMOEIRO	7.145	274	14	288	290
II	MACHADOS	1.023	39	2	41	45
II	NAZARÉ DA MATA	3.972	153	8	160	160

II	OROBÓ	2.734	105	5	110	110
II	PASSIRA	3.903	150	7	157	160
Ш	PAUDALHO	4.991	192	10	201	205
II	SALGADINHO	802	31	2	32	35
	-					
II	SURUBIM	6.475	249	12	261	265
II	TRACUNHAÉM	1.372	53	3	55	55
П	VERTENTE DO	728	28	1	29	30
"	LÉRIO	120	20	'	29	30
Ш	VICÊNCIA	3 416	131	7	138	140
III	ÁGUA PRETA	3.148	121	6	127	130
3	AMARAJI	2.166	83	4	87	90
- 111	BARREIROS	5.110	196	10	206	210
1(1	BELÉM DE	845	32	2	34	35
111	MARIA	045	32		34	
111	CATENDE	4 223	162	8	170	170
111	CORTÊS	1.047	40	2	42	45
	+					
111	ESCADA	6.841	263	13	276	280
111	GAMELEIRA	2.319	89	4	94	95
111	JAQUEIRA	1.286	49	2	52	55
	JOAQUIM					
111	NABUCO	1.955	75	4	79	80
,	LAGOA DOS			_		
111	GATOS	1.589	61	3	64	65
111	MARAIAL	1.301	50	2	52	55
111	PALMARES	7.909	304	15	319	320
1(1	PRIMAVERA	1.258	48	2	51	55
111	QUIPAPÁ	2.360	91	5	95	95
111	RIBEIRÃO	4.849	186	9	196	200
	-					_
111	RIO FORMOSO	2.243	86	4	90	90
111	SÃO BENEDITO DO SUL	1.143	44	2	46	50
	<del>                                     </del>					
111	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	2.140	82	4	86	90
	·					_
111	SIRINHAĚM	3.340	128	6	135	135
111	TAMANDARÉ	2.207	85	4	89	90
111	XEXÉU	2.179	84	4	88	90
IV	AGRESTINA	2.700	104	5	109	110
-						
IV	ALAGOINHA	2.409	93	5	97	100
١٧	ALTINHO	2.836	109	5	114	115
67	BARRA DE	0.00	27	_	30	40
IV	GUABIRABA	958	37	2	39	40
IV	BELO JARDIM	7.766	298	15	313	315
IV	BEZERROS	7.284	280	14	294	295
	-					
IV	BONITO	4.315	166	8	174	175
	BREJO DA					
IV	MADRE DE DEUS	4 590	176	9	185	185
	-					
IV	CACHOEIRINHA	2.035	78	4	82	85
IV	CAMOCIM DE	2.156	83	4	87	90
L.,	SÃO FÉLIX			·		
IV	CARUARU	34.787	1336	67	1403	1.405
IV	CUPIRA	2.501	96	5	101	105
	FREI					
IV	MIGUELINHO	1.338	51	3	54	55
IV	GRAVATÁ	9.356	359	18	377	380
	-					
IV	IBIRAJUBA	753	29	1	30	30
١٧	JATAÚBA	1.571	60	3	63	65
١٧	JUREMA	1.540	59	3	62	65
IV					62	
	PANELAS	3.176	122	6	128	130
IV/	-		122	6	128	
IV	PESQUEIRA	10.658	122 409	6 20	128 430	430
IV IV	PESQUEIRA POÇÃO		122	6	128	
	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS	10.658	122 409	6 20	128 430	430
IV	PESQUEIRA POÇÃO	10.658 1.239	122 409 48	6 20 2	128 430 50	430 50
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS	10.658 1.239	122 409 48	6 20 2	128 430 50	430 50
IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ	10.658 1.239 2.076 1.181	122 409 48 80 45	6 20 2 4	128 430 50 84 48	430 50 85 50
IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ	10.658 1.239 2.076	122 409 48 80	6 20 2 4 2	128 430 50 84	430 50 85
IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO	10.658 1.239 2.076 1.181	122 409 48 80 45	6 20 2 4 2	128 430 50 84 48	430 50 85 50
	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347	122 409 48 80 45 90	6 20 2 4 2 5	128 430 50 84 48 95	430 50 85 50 95
	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347	122 409 48 80 45 90	6 20 2 4 2 5	128 430 50 84 48 95	430 50 85 50 95
IV IV IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401	122 409 48 80 45 90 284	6 20 2 4 2 5	128 430 50 84 48 95 298	430 50 85 50 95 300
IV IV IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401	122 409 48 80 45 90 284	6 20 2 4 2 5	128 430 50 84 48 95 298	430 50 85 50 95 300
IV IV IV IV IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712	122 409 48 80 45 90 284 62 219	6 20 2 4 2 5 14 3 11	128 430 50 84 48 95 298 65	430 50 85 50 95 300 65
IV IV IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606	122 409 48 80 45 90 284	6 20 2 4 2 5 14 3	128 430 50 84 48 95 298	430 50 85 50 95 300 65
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712	122 409 48 80 45 90 284 62 219	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7	128 430 50 84 48 95 298 65 230	430 50 85 50 95 300 65 230
IV IV IV IV IV IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905	122 409 48 80 45 90 284 62 219	6 20 2 4 2 5 14 3 11	128 430 50 84 48 95 298 65	430 50 85 50 95 300 65
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905	122 409 48 80 45 90 284 62 219	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7	128 430 50 84 48 95 298 65 230	430 50 85 50 95 300 65 230
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM DO MONTE TACAIMBÓ	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905 2.352	122 409 48 80 45 90 284 62 219 150	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7 5	128 430 50 84 48 95 298 65 230 157 95	430 50 85 50 95 300 65 230 160 95
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM DO MONTE TACAIMBÓ TAQUARITINGA	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905 2.352	122 409 48 80 45 90 284 62 219 150	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7 5	128 430 50 84 48 95 298 65 230 157 95	430 50 85 50 95 300 65 230 160 95
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM DO MONTE TACAIMBÓ TAQUARITINGA DO NORTE	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905 2.352 1.556 2.050	122 409 48 80 45 90 284 62 219 150 90 60	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7 5 3 4	128 430 50 84 48 95 298 65 230 157 95 63	430 50 85 50 95 300 65 230 160 96 65 85
IV	PESQUEIRA POÇÃO RIACHO DAS ALMAS SAIRÉ SANHARÓ SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA SÃO CAITANO SÃO JOAQUIM DO MONTE TACAIMBÓ TAQUARITINGA	10.658 1.239 2.076 1.181 2.347 7.401 1.606 5.712 3.905 2.352 1.556	122 409 48 80 45 90 284 62 219 150 90 60	6 20 2 4 2 5 14 3 11 7 5 3	128 430 50 84 48 95 298 65 230 157 95 63	430 50 85 50 95 300 65 230 160 96 65

mamb	Harribaco - Poder Execulivo			Recile, 14 de agosio de 202			
V	ÁGUAS BELAS	5.727	220	11	231	235	
V	ANGELIM	1.449	56	3	58	60	
V	BOM CONSELHO	6.899	265	13	278	280	
V	BREJÃO			-		-	
-	+	1.305	50	3	53	55	
	CAETÉS	2.472	95	5	100	100	
V	CALÇADO	1.028	40	2	41	45	
V	CANHOTINHO	3.350	129	6	135	135	
V	CAPOEIRAS	2.081	80	4	84	85	
V	CORRENTES	1.925	74	4	78	80	
V	GARANHUNS	15.740	605	30	635	635	
V	IATI	2.187	84	4	88	90	
	ITAÍBA	3.491	134	7	141	145	
	JUCATI	1.162	45	2	47	50	
V	JUPI	1.346	52	3	54	55	
V	LAGOA DO	1.460	56	3	59	60	
	OURO	1.400	30				
V	LAJEDO	4.542	174	9	183	185	
V	PALMEIRINA	805	31	2	32	35	
V	PARANATAMA	1.172	45	2	47	50	
V	SALOÁ	1.704	65	3	69	70	
V	SÃO JOÃO			-			
-		2.326	89	4	94	95	
	TEREZINHA	691	27	1	28	30	
VI	ARCOVERDE	8.688	334	17	350	350	
VI	BUÍQUE	5.437	209	10	219	220	
V1	CUSTÓDIA	4.128	159	8	166	170	
VI	IBIMIRIM	3.546	136	7	143	145	
VI	INAJÁ		81	4	85	85	
-	+	2.118		-			
VI	JATOBÁ	2.129	82	4	86	90	
VI	MANARI	1.443	55	3	58	60	
VI	PEDRA	2.057	79	4	83	85	
VI	PETROLÂNDIA	4.352	167	8	176	180	
VI	SERTÂNIA	3.244	125	6	131	135	
VI	+		-	6			
-	TACARATU	3.149	121	1	127	130	
VI	TUPANATINGA	2.748	106	5	111	115	
VI	VENTUROSA	2.475	95	5	100	100	
VII	BELÉM DO SÃO	2.167	83	4	87	90	
	FRANCISCO	2		<u> </u>	<u> </u>		
VII	CEDRO	1.192	46	2	48	50	
VII	MIRANDIBA	1.860	71	4	75	75	
VII	SALGUEIRO	8.749	336	17	353	355	
VII	SERRITA	1.891	73	4	76	80	
VII	TERRA NOVA	1.194	46	2	48	50	
VII	+			3	56	60	
-	VERDEJANTE	1.386	53	_			
VIII	AFRÂNIO	1.878	72	4	76	80	
VIII	CABROBÓ	5.363	206	10	216	220	
VIII	DORMENTES	1.603	62	3	65	65	
VIII	LAGOA GRANDE	2.280	88	4	92	95	
VIII	OROCÓ	1.821	70	3	73	75	
VIII	PETROLINA	28.684	1102	55	1157	1.160	
· · · · ·	+	20.004		<del>                                     </del>		1.100	
VIII	SANTA MARIA DA BOA VISTA	4.060	156	8	164	165	
IX	ARARIPINA	8.182	314	16	330	330	
	BODOCÓ			7	151		
IX	+	3.756	144	-		155	
IX	EXU	2.884	111	6	116	120	
IX	GRANITO	777	30	1	31	35	
IX	IPUBI	2.870	110	6	116	120	
IX	MOREILÂNDIA	1.171	45	2	47	50	
IX	OURICURI	7.221	277	14	291	295	
IX	PARNAMIRIM	2.426	93	5	98	100	
IX	SANTA CRUZ	1.737	67	3	70	70	
'^		1.131	0/	3	10	,,,	
IX	SANTA FILOMENA	1.454	56	3	59	60	
IX	TRINDADE	2.813	108	5	113	115	
		2.013	100	,	113	113	
X	AFOGADOS DA INGAZEIRA	4.407	169	8	178	180	
X	BREJINHO	676	26	1	27	30	
	<del> </del>			_			
X	CARNAÍBA	2.463	95	5	99	100	
Х	IGUARACY	1.322	51	3	53	55	
Х	INGAZEIRA	567	22	1	23	25	
X	ITAPETIM	1.782	68	3	72	75	
X	QUIXABA	859	33	2	35	35	
<u> </u>	_					- 33	
1 1	SANTA TEREZINHA	919	35	2	37	40	
X			1	1			
						l	
X	SÃO JOSÉ DO EGITO	4.054	156	8	164	165	

PE		1.063.628	40.844	2.042	42.887	43.230
ΧII	TIMBAÚBA	6.734	259	13	272	275
XII	SÃO VICENTE FERRER	1.866	72	4	75	75
XII	MACAPARANA	3.065	118	6	124	125
XII	ITAQUITINGA	1.588	61	3	64	65
XII	ITAMBÉ	3.905	150	7	157	160
XII	GOIANA	8.063	310	15	325	325
XII	FERREIROS	1.117	43	2	45	45
XII	CONDADO	3.094	119	6	125	125
XII	CAMUTANGA	1.177	45	2	47	50
XII	ALIANÇA	4.264	164	8	172	175
ΧI	TRIUNFO	1.976	76	4	80	80
ΧI	SERRA TALHADA	10.430	401	20	421	425
ΧI	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	4.233	163	8	171	175
ΧI	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1.474	57	3	59	60
ΧI	ITACURUBA	700	27	1	28	30
ΧI	FLORESTA	3.483	134	7	140	140
ΧI	FLORES	3.531	136	7	142	145
ΧI	CARNAUBEIRA DA PENHA	2 455	94	5	99	100
ΧI	CALUMBI	698	27	1	28	30
ΧI	BETÂNIA	1.735	67	3	70	70
Х	TUPARETAMA	961	37	2	39	40
Χ	TABIRA	3.189	122	6	129	130

- O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portanas:
- Nº. 579 Designando EVELINE DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 399 651-5/SES, para a Chefia de Plantão miro Ferreira/Caruaru\_retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.
- Nº, 580 Dispensando JOSÉ PEREIRA GALVÃO JÚNIOR matrícula nº 90999/UPE. da Chefia de Plantão. sím Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.
- Nº, 581 Designando ANA ANGÉLICA AGUIAR MAIA, matrícula nº 230 940-8/SES, para responder pela Função Gratificada de Apoio-1, símbolo FGA-1, vinculada a V Gerência Regional de Saúde/Garanhuns, no período de 02/05/2021 a 28/10/2021 por motivo de Licença-Prêmio da titular EDJANE MARIA DOMINGOS DA SILVA SOUZA, matrícula 226.526-5/SES.
- Nº. 582 Designando RICARDO HENRIQUE ALBUQUERQUE DA SILVA, matrícula nº 318 325-4 /SES, para a Chefia de Plantão, olo GSS-2. vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021
- Nº. 583 Dispensando ANTONIO JOSÉ DE SIQUEIRA, matrícula nº 245 566-8/SES, da Chefia de Plantão, sir ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021. símbolo GSS-2, vinculada
- Nº 584 Designando HELBERT PEREIRA MATIAS, matrícula nº 396 090-0 /SES, para a Chefia de Plantão, símbolo GSS-2, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.
- Nº. 585 Dispensando ANTONIO RAIMUNDO LIMA BARRETO. matrícula nº 230.770-7/SES, da Chefia de Plantão vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2021.
- Nº. 586 Fazer retornar à Secretaria Estadual de Saúde o servidor DILSON DA SILVA PREREIRA FILHO, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 231.456-8/SES, cedido no âmbito do SUS da UNIVASF Hospital de Ensino Doutor Washington Antônio de Barros/ Petrolina, a partir da publicação.
- Nº. 587 Determinar o exercício no âmbito do SUS com ônus para o órgão de origem do servidor DILSON DA SILVA PREREIRA FILHO, Médico Cirurgião Geral, matrícula nº 231.456-8/SES na Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina, a partir da publicação.

# ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

PORTARIA № 423 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011

### DESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES nº 305, publicada no D.O.E de 16/06/2020, na parte referente a servidora contratado abaixo

NOME	CARGO		
LUDMILLA BANDEIRA MORENO DE ARRUDA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL		

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: Ernani Varjal Medicis Pinto

### PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2021

- O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 49.355 de 19.08.20, RESOLVE:
- Nº 67 Dispensar José Carlos da Silva mat. nº. 392,542-0, da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, da Superintendência Administrativa e Financeira, a partir de 01.08.21
- Nº, 68 Designar José Carlos da Silva, mat. nº, 392,542-0, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, da endência Administrativa e Financeira, a partir de 01.08.21

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO Procurador Geral do Estado

# Corpo de Bombeiros 193

# Repartições Estaduais

# AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM Portana nº 010/2021 de 12.08.2021

Sheilla Pincovsky. Diretora Presidente

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/PE assinou a seguinte Portaria

PORTARIA DP Nº 3983/2021 - Estrutura e disciplina as atividades da Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas (CPPE) e adota outras providências.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e pelo Regulamento do DETRAN-PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38 447 de 23 de julho de 2012;

38 447 de 23 de julho de 2012; Considerando o que dispõem: a Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), as Portarias e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), as Portarias do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e as Portarias da Diretoria da Presidência do DETRAN-PE e todas as suas alterações posteriores que regem o credenciamento e o funcionamento de entidades credenciadas:

tuncionamento de entidades credenciadas;
Considerando a necessidade de readequação das atividades a
serem desempenhadas pela Comissão Permanente Processante
das Entidades Credenciadas (CPPE), responsável pelo
processamento e julgamento das eventuais infrações cometidas
por entidades credenciadas ao DETRAN-PE; RESOLVE:

Art. 1º Estruturar a Comissão Permanente Processante das Entidades Credenciadas, doravante denominada "CPPE", órgão colegiado subordinado diretamente à Diretoria da Presidência do DETRAN-PE, com competência para processar e julgar entidades § 1º. São entidades credenciadas passíveis de ser processadas pela CPPE:

- Centros de Formação de Condutores (CFCs) e outras Entidades Credenciadas para Ministrar Cursos Regulamentados pela Legislação de Trânsito;
  II. Empresas Estampadoras das Placas de Identificação Veicular — (EPIVs);
- Entidades Públicas e Privadas para Permissão da Prestação
- do Serviço Público de Vistoria de Identificação Veicular (ECVs) N Pessoas Jurídicas para o Registro Eletrônico dos Contratos de Financiamento de Véiculos com cláusula de Alienação Fiduciána, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, V Procuradores e Despachantes Documentalistas de Trânsito e
- seus Auxiliares:
- VI. Empresas prestadoras de serviço de Emissão e Recebimento de Documentos de Arrecadação de Valores Oriundos de Tributos
- Empresas de Processamento de Operações de Pagamentos de Débitos por meio de Cartões de Crédito
- VIII. Empresas de Guarda de Veículos Apreendidos em razão de
- Penalidades Aplicadas:

  IX Empresas de Serviço de Trituração e Reciclagem de Sucata § 2º A CPPE exercerá as atribuições de Autoridade Processante durante o curso do Processo Administrativo.

#### CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DA CPPE

- Art. 2º A CPPE será composta por 8 (oito) integrantes, sendo 1 (um) Presidente, 7 (sete) Membros Efetivos, todos servidores públicos efetivos ou comissionados, os quais serão nomeados através de Portaria do Diretor Presidente do DETRAN-PE. publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco
- \$ 1º As funções de Presidente e Membros Efetivos da CPPE (1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º), serão atribuídas pelo Diretor Presidente do DETRAN-PE, dentre os servidores titulares dos seguintes cargos e funções
- Coordenação de Tecnologia de Informação e Inovação DPTI: Corregedor - DPCO

- Gerente de Produção Pedagógica CTP; Gerente de Habilitação de Condutores DOH; Gerente de Registro de Veículos DOV;
- VI. Gerente de Fiscalização de Trânsito e Planejamento DTF

- VII. Gerente de CIRETRANS DUC:
  VII. Gerente de CIRETRANS DUC:
  VIII. Chefe de uma das Unidades da Diretoria Jurídica DJ.
  § 2º. O Diretor Presidente do DETRAN-PE designará 1 (um)
  servidor efetivo para desempenhar as atividades de Secretário da
  CPPE. Art. 3º. Em caso de impedimento legal ou afastamento temporário
- do Presidente, a função será exercida pelo 1º Membro Efetivo. No eventual impedimento ou afastamento temporário deste, o exercicio da função recairá sobre o 2º Membro Efetivo e assim sucessivamente, devendo, em qualquer hipótese, o fato ser registrado em ata
- Parágrafo único. O Presidente da CPPE exercerá seu mandato pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual
- Art. 4º As atividades desempenhadas pelos integrantes e pelo secretário da CPPE serão exercidas sem prejuízo e
- cumulativamente com os cargos e funções que lhes foram originariamente nomeados ou designados. § 1º. O exercício das atividades desempenhadas pelos integrantes e pelo secretário da CPPE é considerado serviço de caráter relevante e prioritário, não ensejando a percepção de remuneração
- relevante e prioritario, nao ensejando a percepção de remuneração a qualquer título. § 2º Em caráter excepcional, e quando devidamente autorizados pelo Diretor Presidente do DETRAN-PE, os integrantes e o secretário da CPPE poderão ser temporariamente afastados de suas atividades inerentes ao cargo ou função que exercem, para o fim de atenderem as necessidades referentes às atribuições específicas da CPPE

especificas da CPPE. Art. 5º Os integrantes e o secretário da CPPE serão substituídos, nos casos de mudança dos ocupantes, dos cargos e funções previstos no § 1º do art. 2º.

previsos no gradant 2... Parágrafo único. O secretário da CPPE poderá ser substituído a critério do Diretor Presidente do DETRAN-PE. CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES E DO SECRETÁRIO DA CPPE Art. 6º. São atribuições do Presidente da CPPE: I. Coordenar o funcionamento da CPPE;

Agendar, pautar e convocar os integrantes para as reuniões

- ordinárias e extraordinárias, hem como nara atividades específicas
- III. Despachar e assinar toda documentação emitida e recebida.
   IV. Distribuir os processos para serem relatados;
   V. Adotar as providências deliberadas e aprovadas em reunião; VI. Presidir diligências, oitivas de pessoas, promover inspeções
- exames documentais, investigações e auditorias das atividades das Empresas Credenciadas.

  VII. Designar Membros Efetivos para diligências, oitivas de pessoas, promover inspeções, exames documentais, investigações
- e auditorias das atividades das Empresas Credenciadas VIII. Designar Membro Convidado detentor de conhecimentos técnicos especializados para auxiliar na instrução processual, em
- caso de necessidade. IX. Requisitar qualquer informação ou documentação necessária.
- X. Colocar os processos para julgamento;
   XI. Encaminhar relatório final do Processo Administrativo julgado, com parecer opinativo, para apreciação e deliberação do Diretor Presidente do DETRAN-PE.
- Art. 7º. São atribuições dos Membros Efetivos da CPPE: Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como das atividades específicas, convocadas e/ou designadas pela Presidência da CPPE;
- III. Analisar e relatar os processos distribuídos; III. Propor ao Presidente da CPPE a realização de diligências complementares e a requisição de qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atribuições; IV. Apresentar parecer opinativo dos processos distribuídos e
- VI. Julgar, por meio do voto, o parecer apresentado pelo Membro Efetivo Relator.
- VII. Comunicar previamente ao Presidente da CPPE gualguer impedimento de participar dos atos da CPPE

- Art. 8º São atribuições do Secretário da CPPE: I. Assessorar diretamente a Presidência da CPPE: II. Executar a requisição, o preparo e a manutenção dos meios necessários para o regular funcionamento da CPPE
- III. Receber, encaminhar, protocolar e arquivar toda documentação com trâmite na CPPE, através dos meios físicos e/ou digitais:
- torn transie la decumentação e apresentar para despacho do Presidente da CPPE.

  V. Manter o controle do arquivo da CPPE, atualizado e
- pormenorizado, referente a todos os processos e documentos com
- trâmite atual ou encerrado na CPPE: VI. Acessar diariamente o e-mail e o SEI da CPPE, adotando as
- providências necessarias.
  VII. Preparar os processos para serem relatados e julgados
- Participar e secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, lavrando a competente ata;
- extraordinarias, laviando a competente ata,
  IX. Subsidiar e apoiar os Membros Efetivos quando solicitado:
  X. Preparar relatório final após o julgamento dos processos
  administrativos pela CPPE, a ser encaminhado ao Diretor
  Presidente do DETRAN-PE:
- XI. Comunicar previamente ao Presidente da CPPE qualquer circunstância que o impeça de participar dos atos da CPPE CAPÍTULO III
- DO FUNCIONAMENTO DA CPPE
  Art. 9° A CPPE funcionará na Sede do DETRAN-PE. local onde deverá ser instalada a Secretaria.
- Art. 10. Os atos e as deliberações da CPPE para processar e julgar os processos administrativos serão decididos de forma colegiada em reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, realizadas presencialmente na Sede do DETRAN-PE ou, de forma remota sincrona, através de plataforma digital a ser definida pelo setor responsável pela Tecnologia de Informação do DETRAN-PE
- Presidente do DETRAN-PE, as reuniões de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas em outro local. § 2º As reuniões de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas em outro local.
- poderão ocorrer com o quórum mínimo de 5 (cinco) integrantes da CPPE, sendo um deles o que estiver no exercício da Presidência da CPPE
- § 3º. As reuniões ordinárias ocorrerão com a frequência míni
- § 4º. As reuniões extraordinárias ocorrerão nas hipóteses que

  § 4º. As reuniões extraordinárias ocorrerão nas hipóteses que demandem fundamentada necessidade
- dernandem indramentada necessidade
  Art. 11. Os julgamentos dos processos administrativos serão
  decididos por maioria simples dos votos dos Membros Efetivos
  presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias da deliberação.
  § 1º. Na hipótese de empate de votos dos Membros Efetivos,
  caberá ao Presidente da CPPE o voto de qualidade.

# CAPÍTULO IV

- DAS INFRAÇÕES

  Art. 12. Constitui infração toda conduta comissiva ou omissiva praticada pelos profissionais vinculados às entidades credenciadas que implique no descumprimento da legislação de trânsito em rigor e todas as suas alterações posteriores, independentemente
- vigor e todas as suas alterações posteriores, independentemente das demais cominações legalmente previstas.

  Art. 13. As entidades credenciadas são responsáveis por todos os atos praticados por seus profissionais com ou sem vínculo empregaticio, inclusive por funcionários, estagiários, prestadores de serviços e representantes, ficando as referidas, bem como seus
- responsáveis técnicos, sujeitas às penalidades estabelecidas nas normas mencionadas no artigo 12.

  Art. 14. As condutas infracionais de cada espécie de entidade credenciada ou prestadora de serviços encontram-se tipificadas em Portarias específicas.

### CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 15 Ainobservância a qualquer das normas constantes nesta e em outras normas em vigor que regulamentem o credenciamento e o funcionamento de entidades credenciadas, bem como as eventuais incorreções resultantes dos serviços prestados enseiará a aplicação das penalidades previstas nas respectivas normas, respeitados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. Após conclusão do Processo Administrativo, o

DETRAN-PE poderá aplicar as penalidades administrativamente previstas nas normas específicas em vigor que regulamentem o credenciamento e o funcionamento de entidades credenciadas, prejuízo de ser suscitada a responsabilidade civil ou criminal

dos envolvidos.

Art. 16. Na fixação da penalidade serão considerados os antecedentes, a culpabilidade e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

- Art. 17. São consideradas circunstâncias atenuantes
- II. A primariedade da entidade imputada;
  III. A ausência de registro em andamento no DETRAN-PE, versando sobre possíveis descumprimentos às normas, bem como sobre incorreções ou alegação de prejuízo resultantes dos serviços prestados a usuários, candidatos e/ou condutores.